



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Fundação Saúde

Diretoria Técnico Assistencial

## TERMO DE REFERÊNCIA

### I – OBJETIVO

Tendo em vista o crescente aumento de casos relativos ao Coronavírus (COVID 19), com base na Leiº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, artigo 4º, e ainda os Decreto nº 46.966 de 11 de março de 2020, Decreto nº 46.970 de 13 de março de 2020 a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), o presente Termo de Referência visa a aquisição de insumos, conforme descrição do item III deste TR.

### II – JUSTIFICATIVA

A presente contratação objetiva atender à demanda de atendimento médico especializado aos pacientes que necessitam internação em função da infecção pelo Sars-Cov-2.

#### 1. Histórico da Doença

O coronavírus é uma família de vírus que causam infecções respiratórias. O novo agente do coronavírus (Sars-Cov-2) foi descoberto em 31/12/19 após casos registrados na China. Os primeiros coronavírus humanos foram identificados em meados da década de 1960. A maioria das pessoas se infecta com os coronavírus comuns ao longo da vida, sendo as crianças pequenas mais propensas a se infectarem com o tipo mais comum do vírus. Os coronavírus mais comuns que infectam humanos são o alpha coronavírus 229E e NL63 e beta coronavírus OC43, HKU1.

Os tipos de coronavírus conhecidos até o momento são:

- Alpha coronavírus 229E e NL63;
- Beta coronavírus OC43 e HKU1;
- SARS-CoV (causador da Síndrome Respiratória Aguda Grave ou SARS);
- MERS-CoV (causador da Síndrome Respiratória do Oriente Médio ou MERS);
- Sars-Cov-2: novo tipo de vírus do agente coronavírus, chamado de novo coronavírus, que foi detectado na China em 31 de dezembro de 2019. O novo coronavírus, chamado de novo coronavírus - nCoV-2019, foi descoberto no fim de dezembro de 2019 após ter casos registrados na China. Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), em 31.03.2020, são 846.059 mil casos registrados em 206 territórios, com 41.552 mortes, o que tem mobilizado organismos internacionais e a comunidade científica na busca por respostas sobre prevenção, transmissão e tratamento desse novo tipo de coronavírus.

Alguns coronavírus podem causar doenças graves com impacto importante em termos de saúde pública, como a Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS), identificada em 2002, e a Síndrome Respiratória do Oriente Médio (MERS), identificada em 2012.

#### 2. Sinais e Sintomas

Os sinais e sintomas mais comuns, entre os pacientes hospitalizados, são febre, tosse, cansaço e falta de ar. Dores musculares e de cabeça, bem como confusão mental, irritação na garganta e desconforto no peito também foram observados.

### 3. Detecção do Vírus

Para avaliar se é um caso de coronavírus, o profissional de saúde deverá coletar duas a três amostras respiratórias. Orienta-se a coleta de aspirado de nasofaringe ou *swabs* combinado (nasal/oral) ou também amostra de secreção respiratória inferior (escarro ou lavado traqueal ou lavado brônquio-alveolar).

As amostras devem ser encaminhadas com urgência para os Laboratórios Centrais de Saúde Pública (LACEN) para o chamado exame de exclusão. O LACEN está equipado e capacitado para realizar detectar os vírus respiratórios como o influenza e o rinovírus.

Pelo protocolo adotado pelas organizações de saúde, caso apresentemos resultados negativos desses exames, as amostras seguem para os laboratórios de referência para realização de análise de metagenômica, que identificará ou não o novo coronavírus. Se for identificado um caso mais simples, como por exemplo, Influenza B, o caso é logo descartado.

Os laboratórios de referência nacional são: Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz-RJ), Instituto Adolfo Lutz, em São Paulo, e Instituto Evandro Chagas (IEC), no Pará.

### 4. Medidas de Prevenção

- lavar as mãos com água e sabão com frequência
- evitar tocar os olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas
- evitar contato próximo com pessoas doentes
- ficar em casa quando estiver doente
- cobrir a boca e o nariz ao tossir ou espirrar com um lenço de papel e jogar no lixo
- limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência

O consumo de produtos de origem animal crua ou mal cozida deve ser evitado. Carne crua, leite ou órgãos de animais devem ser manuseados com cuidado, para evitar a contaminação cruzada com alimentos não cozidos, conforme boas práticas de segurança alimentar.

### 5. Casos Suspeitos

O Ministério da Saúde ampliou os critérios para definição de caso suspeito para o novo coronavírus. Agora, também estão enquadradas dentro desta definição as pessoas que apresentarem febre e mais um sintoma gripal, como tosse ou falta de ar, e vierem dos países monitorados pelo Governo Federal.

Além disso, também podem ser considerados casos suspeitos os das pessoas que tenham histórico de contato próximo com alguém que esteja com suspeita da doença e também tenham tido contato próximo com caso confirmado do novo coronavírus.

Ao apresentar essas características, o paciente deve procurar a unidade de saúde mais próxima de casa e relatar os sintomas e histórico de viagem ou contato próximo com pessoa que esteve na China nos últimos 14 dias ao profissional de saúde.

De acordo com o Ministério da Saúde, se confirmada a suspeita, o profissional de saúde dará início às medidas previstas no plano de contingência para atendimento de caso suspeito do novo coronavírus, como colocação de máscara cirúrgica no paciente para evitar a transmissão da doença, além de isolamento deste na unidade de saúde.

### 6. Formas de Transmissão

O novo coronavírus é capaz de infectar humanos e pode ser transmitido de pessoa a pessoa por gotículas respiratórias, por meio de tosse ou espirro, pelo toque ou aperto de mão ou pelo contato com objetos ou superfícies contaminadas, seguido então de contato com a boca, nariz ou olhos.

### 7. Tratamento

Os cuidados serão realizados pela equipe de saúde de acordo com a gravidade do caso em observação aos protocolos e diretrizes terapêuticas emanadas pelo Ministério da Saúde.

Na maioria dos casos, a infecção cursa paucissintomática, com evolução benigna e sem sequelas. Contudo, numa fração menor dos pacientes, a doença é agressiva levando o paciente rapidamente à insuficiência respiratória aguda, quando o paciente não consegue ventilar adequadamente, e há uma queda na pressão parcial de oxigênio no sangue incompatível com a vida. Pacientes em insuficiência respiratória aguda são tratados com ventilação artificial por meio de ventiladores mecânicos controlados eletronicamente através de vias aéreas artificiais (tubos orotraqueais ou nasotraqueais). Os pacientes têm sua saturação de oxigênio mantida em níveis compatíveis com a vida através da manutenção da ventilação artificial por cerca de duas semanas, tempo este bem superior ao habitual nas outras nosologias que também são tratadas com ventiladores. Os ambientes hospitalares, onde os tratamentos com ventilação artificial são aplicados, são:

- centro cirúrgico - onde os paciente operados são anestesiados, e pelo coma induzido com os anestésicos e pela necessidade de relaxamento muscular, são curarizados, o que os impede de respirar espontaneamente, obrigando o anestesista a realizar uma intubação orotraqueal ou nasotraqueal com ventilação mecânica, pelo tempo que for necessária o coma e a paralisia muscular;
- centro de terapia intensiva - onde os pacientes por conta de suas nosologias não conseguem manter uma saturação de oxigênio mesmo com suplementação de oxigênio por máscaras. Eles são intubados e submetidos à ventilação mecânica. Na maioria das vezes recebem drogas que deprimem o centro respiratório cerebral e, em algumas vezes, são curarizados para relaxamento muscular obrigando total controle artificial da respiração. São os médicos intensivistas responsáveis por este tratamento. Em casos especiais, a destruição do pulmão é de tal ordem que eles devem ficar sem função ventilatória, em total repouso, obrigando a oxigenação ocorrer em máquinas especiais que realizam as trocas gasosas diretamente no sangue, à semelhança da oxigenação extracorpórea utilizada em cirurgia cardíaca. Da mesma maneira, anestesistas auxiliados por perfusionistas nos centros cirúrgicos e intensivistas auxiliados perfusionistas nos centros de terapia intensiva são os responsáveis pela aplicação deste tratamento.

O Instituto Estadual de Doenças do Tórax Ary Parreiras (IETAP) é referência para internação de pacientes adultos com Tuberculose, coinfeção TB/HIV e HIV/AIDS, procedentes das unidades de saúde de todo o Estado do Rio de Janeiro, além de ser referência ambulatorial para casos de Tuberculose resistente às drogas, casos complexos de tuberculose e micobacteriose não tuberculosa, sendo as principais demandantes as regiões Metropolitana II, Baixada Litorânea, Serrana (parte) e o município de Magé.

O IETAP dispõe de:

- Número de leitos totais: 94
- Número de leitos ativos: 63
- Número de salas cirúrgicas: 01 (Sala de pequenos procedimentos cirúrgicos)
- Número de leito de cuidados progressivos (USI): 03

ANDAR	SERVIÇO	SETOR	QT. LEITOS
PAVILHÃO TB	TISIOLOGIA (Pneumologia Sanitária)	ENFERMARIA MASCULINA / FEMININA	63
TOTAL DE LEITOS			63

O Instituto Estadual de Infectologia São Sebastião (IEISS) é unidade de referência no diagnóstico e tratamento das doenças infecciosas com alto potencial de letalidade e risco à saúde pública. Em sua estrutura física para internação contempla:

- Unidade Intensiva Adulto (UIA) com 3 leitos em ambiente de salão e 1 leito de isolamento; e
- Unidade de Internação com total de 10 leitos, sendo 6 quartos privativos de isolamento com antecâmara e 2 quartos de enfermaria com 2 leitos cada.

O **Instituto Estadual de Diabetes e Endocrinologia Luiz Capriglione – IEDE**, é referência no tratamento de doenças endocrinometabólicas e atividades ligadas à endocrinologia, diabetologia, metabologia e nutrição, tendo como missão “Promover assistência, ensino e pesquisa das doenças endócrinas e metabólicas”.

A Unidade é a única no país a oferecer atendimento exclusivo a pacientes portadores de doenças endócrinas e metabólicas.

O IEDE dispõe de:

Número de leitos totais: 25

Número de leitos ativos: 25

Número de salas cirúrgicas: 2

Número de leito de cuidados progressivos (USI): 0

Leitos de CTI Adulto: 0

Leitos de CTI Pediátrico:  Não se aplica

Leitos de CTI Neonatal:  Não se aplica

ANDAR	SERVIÇO	SETOR	QT. LEITOS
NA	Diabetes/Endocrinologia/SOTAM	Enfermaria Clínica	17
NA	Cirurgia Geral	Enfermaria Cirúrgica	8
TOTAL DE LEITOS			<b>25</b>

Diante do exposto e com intuito de aumentar a oferta de leitos de internação hospitalar para atendimento aos pacientes do Estado do Rio de Janeiro com COVID-19, serão abertos e disponibilizados os seguintes números de leitos nas Unidades acima apresentadas:

--	--	--	--	--

TIPO DE LEITO	IETAP	IEISS	IEDE	TOTAL DE LEITOS
TERAPIA INTENSIVA	7	7	0	14
CUIDADO INTERMEDIÁRIO	10	0	25	35

### III – OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. São objetos da presente a aquisição de **INSUMOS** para as unidades supracitadas, de acordo com as especificações e quantidades constantes no quadro abaixo:

ITEM	SIGA	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL
1	6518.092.0002 (ID - 140606)	VIDEOLARINGOSCOPIO PORTATIL, DISPLAY: MONITOR LED COLORIDO, TAMANHO DISPLAY: 74MM X 147MM X 36MM, CAMERA: CMOS-VGA, RESOLUCAO CAMERA: 320 X 240 PIXELS POR FOTOGRAMA, ANGULO VISAO: ~ 160°, DIRECAO VISAO: N/A, FONTE LUMINOSA: LED, COR FONTE LUMINOSA: LUZ BRANCA, ALIMENTACAO ELETRICA: 3 PILHAS AAA, PROTECAO: ANTIEMBACAMENTO, DIMENSOES: ~ 75MM X 320MM X 36 MM	UN	2
2	6540.015.0002 (ID - 156845)	OFTALMOSCOPIO BINOCULAR, TIPO CAMERA: CCD, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE, ACESSORIOS: BATERIA RECARREGAVEL	UN	2
3	6515.019.0029 (ID - 161110)	AMBU, REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALAO: SILICONE TRANSLUCIDO AUTOCLAVAVEL, APLICACAO: ADULTO, CAPACIDADE BOLSA: 1600ML, BALAO: COM BALAO EM SILICONE AUTOCLAVAVEL, ACESSORIOS: MASCARA FACIAL EM SILICONE E VALVULA INIDIRECIONAL (BICO DE PATO), RESERVATORIO: COM RESERVATORIO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	11

3.2. Na hipótese de divergência com o código SIGA deverá prevalecer o descritivo previsto neste Termo de Referência.

3.3. Informa-se que as especificações dos itens não restringem a competitividade.

3.4. O quantitativo solicitado visa atender período de 6 meses.

Seguem as indicações dos insumos:

Item 1- A videolaringoscopia é um exame de imagem em que o médico visualiza as estruturas da boca, orofaringe e laringe, sendo indicado para investigar as causas de tosse crônica, rouquidão e dificuldade para engolir, por exemplo. O videolaringoscópio será utilizado nas intubações orotraqueais realizadas nos pacientes com IRpA- uma das principais repercussões do Covid 19.

Item 2- Oftalmoscópio é um instrumento utilizado para a observação das estruturas [oculares](#), mais especificamente na [fundoscopia](#) ou [oftalmoscopia](#) (observação do fundo do olho).

O oftalmoscópio é fundamental para o diagnóstico de doenças como glaucoma, catarata, além de lesões e tumores na retina.

É através do oftalmoscópio que se faz também o famoso teste do olhinho em recém nascidos para a identificação e diagnósticos logo cedo de problemas graves no olhinho da criança e até cegueira. E o Oftalmoscópio é também usado em Neurologia.

Item 3- O Ambu foi projetado para realizar uma ventilação artificial ao paciente de forma manual com o benefício de ser portátil e de fácil operação, aposentando os convencionais boca-boca e o boca-nariz. Consiste em um balão (bag), uma válvula unidirecional que impede que o ar exalado pelo paciente retorne ao balão, um reservatório de oxigênio e uma máscara que envolve o nariz e a boca do paciente.

#### **IV – JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE ESTIMADA REQUERIDA PELA FUNDAÇÃO SAÚDE (Resolução SES 1347/2016):**

Para a definição do quantitativo a ser adquirido utilizou-se como parâmetro as seguintes informações:

- Pandemia decretada pela Organização Mundial de Saúde (OMS);
- Dados obtidos pela SES, por estudo matemático realizado pela PUC –RIO apontam previsão que em 20 dias haverá necessidade de internação em Terapia Intensiva de 200 casos de pacientes.

A estimativa foi realizada com base no número de leitos disponibilizados para garantir atendimento à toda população do Estado do Rio de Janeiro com risco de letalidade.

Foi realizada uma estimativa com base na demanda e especificidade de cada insumo.

**Os insumos solicitados neste Termo de Referência são destinados para pacientes que necessitarão de tratamento intensivo e estarão internados nos CTI.**

#### **V – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.1. Para a qualificação técnica, são solicitados os seguintes documentos:

a) Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário, nas seguintes hipóteses, de acordo com a RDC 153/17 e IN 16/2017:

a.1 A Licença de Funcionamento Sanitário LFS, emitido pelo Órgão Sanitário competente. Caso a LFS esteja vencida, deverá ser apresentado também o documento que comprove seu pedido de revalidação.

a.2 O Cadastro Sanitário poderá ser apresentado no lugar da Licença de Funcionamento Sanitário, desde que seja juntado pelo Licitante os atos normativos que autorizam a substituição.

a.3 Para fins de comprovação da Licença de Funcionamento Sanitário LFS ou Cadastro Sanitário poderá ser aceito a publicação do ato no Diário Oficial pertinente.

a.4 A Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados ou Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para a Licença, deverá ser

apresentada a respectiva comprovação legal.

- b. Atestado de capacidade técnica (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. A comprovação da experiência prévia considerará até 50% (cinquenta por cento) do objeto a ser contratado.
- c. Registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme Lei nº. 5.991/1973, Lei n. 6.360/1976, Decreto Nº 8.077 de 2013, Lei Federal n. 12.401/2011, devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:

c.1 Cópia do registro do Ministério da Saúde Publicado no D.O.U, grifado o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio oficial da Agência de Vigilância Sanitária; ou

c.2 Protocolo de solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei 6360/76, de 23 de setembro de 1976.

c.3 Para os produtos isentos de registro na ANVISA, o licitante deverá comprovar essa isenção através de:

- o Documento ou informe do site da ANVISA, desde que contenha data e hora da consulta, informando que o objeto por ela ofertado é isento de registro;
- o Resolução da Diretoria Colegiada – RDC correspondente que comprove a isenção do objeto ofertado.

d. Certificação de calibração com rastreabilidade conforme fabricante/ fornecedor, caso se aplique;

## VI – CATÁLOGO PARA AVALIAÇÃO

6.1. O licitante vencedor deverá fornecer catálogo do fabricante constando a descrição para análise técnica, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a solicitação da Fundação de Saúde pelo(a) Pregoeiro(a) no campo de mensagem do SIGA.

6.2. O catálogo para análise técnica deverá ser entregue no seguinte endereço:

**FUNDAÇÃO SAÚDE** – Av. Padre Leonel Franca, 248 Gávea - Rio de Janeiro/RJ – Brasil – CEP: 22461-000; Tel.: 55 (21) 2334-5010 – Diretoria Técnico Assistencial - de 2ª a 6ª feira, de 8h às 17h.

6.2.1. A pedido do(a) Pregoeiro(a) o catálogo poderá ser encaminhados pelo e-mail [licitacao@fs.rj.gov.br](mailto:licitacao@fs.rj.gov.br).

6.3. A unidade terá um prazo de 03 (três) dias, a contar da data da entrega do catálogo, para análise do mesmo.

6.4. **O critério de avaliação do catálogo** é verificar se a descrição técnica do produto corresponde à exigência do edital.

6.5. **A avaliação do catálogo** será realizada pela equipe técnica das Unidades.

6.6. **Justifica-se a apresentação do catálogo**, visto a necessidade de confirmar e diminuir as chances de compras inadequadas ou de equipamentos diferentes do que foi solicitado;

## VII - QUANTO AS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Os insumos objeto deste termo serão recebidos, desde que:

- a. A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;
- b. Possuam, no ato da entrega, validade igual ou superior a 85% do seu período total de validade. Caso a validade seja inferior ao estabelecido, a empresa deverá se comprometer, formalmente, por meio de carta, a efetuar a troca dos produtos que venham a ter sua validade expirada, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, conforme Res. SES1342/2016.

- c. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o correto armazenamento;
- d. A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência;
- e. A validade e lote visíveis na embalagem dos materiais.

## VIII – PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS:

8.1. Os equipamentos (1 e 2) e semipermanentes (item 3) devem ser entregues até **10 dias** depois do recebimento da ordem de serviço;

8.1.1. A **entrega deverá ser única**, uma vez que se trata de insumos semipermanentes e autoclaváveis e equipamentos;

8.2. **Endereço de Entrega:** Endereço de entrega para os itens da Fundação Saúde: Coordenação Geral de Armazenamento - CGA, sito à Rua Luiz Palmier, 762, Barreto – Niterói – RJ.

8.3. **Horário da Entrega:** De 08 às 16h.

## IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Quanto ao fornecimento de materiais/insumos a CONTRATADA se obriga a:

- a. Fornecer, durante a vigência do presente contrato, o material solicitado e necessário ao perfeito funcionamento do equipamento;
- b. Repor todas as perdas por não conformidade do (s) insumo (s) e/ou acessórios (s), ou problemas no equipamento;
- c. Entregar os produtos nos prazos acima mencionados, tão logo seja cientificada para a retirada da nota de empenho;
- d. Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos produtos, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos às unidades, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere às temperaturas mínimas e máximas, empilhamento e umidade;
- e. No ato da entrega os insumos deverão ter validade mínima de 85% do seu período total de validade. Caso a validade seja inferior ao que está aqui estabelecido, a empresa deverá se comprometer, formalmente, por meio de carta, a efetuar a troca dos insumos que venham a ter a sua validade expirada, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- f. Apresentar, quando da entrega dos produtos, toda a documentação relativa às condições de armazenamento e transporte, desde a saída dos mesmos do estabelecimento do fabricante até a chegada às unidades;
- g. Dispor de assistência científica para o Rio de Janeiro (Capital).

Quanto aos equipamentos, a CONTRATADA se obriga a:

- a. Fornecer os equipamentos em conformidade com o equipamento especificado neste Projeto Básico;
- b. Fornecer, junto aos equipamentos, “no break”, impressora (jato de tinta ou laser, de alta performance), tonner ou cartucho de tinta, papel e todo o material necessário para completa realização dos procedimentos e impressão dos laudos;
- c. Fornecer o manual de operação completo dos equipamentos, preferencialmente, na forma impressa, em língua portuguesa no ato do fornecimento/ instalação;
- d. Apresentar Termo de Compromisso de instalação, calibração, manutenções preventivas e corretivas;
- e. Entregar os protocolos de qualificação de instalação, operacional e de desempenho do equipamento, para apreciação do contratante. Depois de aprovados, caberá à empresa efetuar os testes para a qualificação do equipamento previstos no protocolo, sob supervisão de profissional indicado pelo contratante, em data a ser agendada de comum acordo entre as partes;
- f. Prestar assistência técnica/manutenção corretiva, quando solicitada pelas unidades, no intervalo máximo de 48 horas entre a chamada e o atendimento, de segunda a sexta, das 7 às 17h; o conserto de todo e



- qualquer defeito apresentado nos equipamentos, inclusive com eventual substituição de peças, é obrigação da empresa vencedora, não havendo ônus adicional para a Administração;
- g. Caso reste impossibilitado o reparo do equipamento no mesmo dia do chamado, deverá ser disponibilizado, em até três dias úteis, outro equipamento para substituí-lo, temporária ou definitivamente, a fim de se evitar a descontinuidade do serviço.
  - h. Prestar assistência técnica/manutenção preventiva, conforme o cronograma a ser apresentado pela licitante vencedora, cuja periodicidade mínima deve ser bimestral; a empresa também deve submeter a lista de itens de verificação;
  - i. Transmitir às unidades, no ato da entrega do equipamento, o protocolo (com o respectivo cronograma) de manutenção preventiva e calibração, a qual deverá ser executada segundo o previsto no cronograma, sob acompanhamento de preposto das unidades. A calibração deve ser feita por instrumento rastreável junto a Rede Brasileira de Calibração (RBC) ou por órgão internacional equivalente. Deverá, ainda, realizar, sempre que necessária, a manutenção corretiva dos equipamentos.
  - j. Recalibrar os equipamentos segundo periodicidade exigida pelas normas brasileiras ou, quando estas não existirem pelas normas do fabricante, expostas no manual de utilização do equipamento.
  - k. Repor as peças identificadas para substituição nas manutenções (preventiva e corretiva) do equipamento;
  - l. Substituir qualquer dos equipamentos em caso de avaria causada por incêndios ou outras hipóteses de caso fortuito ou força maior;
  - m. Realizar, sem ônus à administração, desde que previamente autorizada pelas unidades, as modificações e ajustes no equipamento que se apresentem necessários para otimizar o funcionamento e aumentar a confiabilidade, ou, ainda, para acrescentar novas tecnologias, sendo os custos com os materiais necessários para a execução deste ajuste de responsabilidade da CONTRATADA;
  - n. Promover, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, a capacitação do(s) funcionário(s) designado(s) pelas unidades para operação dos equipamentos, incluindo o fornecimento dos insumos necessários à sua realização, sendo certo que a capacitação deverá ser presencial, teórica e prática no local de instalação do equipamento. Prestar as informações técnicas necessárias à perfeita operação do equipamento;
  - o. Dispor de assistência científica para o Rio de Janeiro (Capital).
  - p. Os equipamentos só poderão ser retirados pela contratada ao fim do contrato, e após o término de todas as soluções que constam na especificação do contrato.

## **X – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a. Cuidar dos equipamentos como se seus fossem e utilizá-los de acordo com os padrões técnicos vigentes;
- b. Confiar somente à CONTRATADA ou ao representante indicado por ela a manutenção do equipamento locado, impedindo que pessoas por ela não autorizadas prestem tais serviços;
- c. Assegurar aos técnicos autorizados pela CONTRATADA, desde que agendada visita com antecedência mínima de um dia útil, pleno acesso aos locais em que se encontrarem instalados os equipamentos, com vistas a possibilitar que os mesmos efetuem a manutenção e a inspeção do equipamento, resguardadas as necessidades de segurança das unidades, que deverão ser cumpridas pela CONTRATADA e seus profissionais enquanto permanecerem no local;
- d. Não efetuar quaisquer modificações ou transformações no equipamento sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATADA;
- e. Designar funcionários para serem treinados pela CONTRATADA como operadores dos equipamentos;
- f. Cumprir todas as recomendações que venham a ser feitas pela CONTRATADA em qualquer época, quanto à utilização dos equipamentos, desde que razoáveis e pertinentes;
- g. Utilizar nos equipamentos somente os produtos fornecidos pela CONTRATADA;
- h. Notificar por escrito a CONTRATADA quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providência para a sua regularização;
- i. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à fiel execução do presente contrato.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 2020.

## JOÃO CARLOS ARIEIRA

Diretor Técnico Assistencial – Fundação Saúde

CRM 5220823-2

ID 256437-6

## ANEXO I:

ITEM	CÓDIGO SIGA	MATERIAIS / INSUMOS	UNIDADE MEDIDA	IEDE	IETAP	IEISS	TOTAL
1	6518.092.0002 (ID - 140606)	VIDEOLARINGOSCOPIO PORTATIL, DISPLAY: MONITOR LED COLORIDO, TAMANHO DISPLAY: 74MM X 147MM X 36MM, CAMERA: CMOS-VGA, RESOLUCAO CAMERA: 320 X 240 PIXELS POR FOTOGRAMA, ANGULO VISAO: ~ 160°, DIRECAO VISAO: N/A, FONTE LUMINOSA: LED, COR FONTE LUMINOSA: LUZ BRANCA, ALIMENTACAO ELETRICA: 3 PILHAS AAA, PROTECAO: ANTIEMBACAMENTO, DIMENSOES: ~ 75MM X 320MM X 36 MM	UN	1	1	1	3
2	6540.015.0002 (ID - 156845)	OFTALMOSCOPIO BINOCULAR, TIPO CAMERA: CCD, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE, ACESSORIOS: BATERIA RECARREGAVEL	UN	1	1	1	3
3	6515.019.0029 (ID - 161110)	AMBU, REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALAO: SILICONE TRANSLUCIDO AUTOCLAVAVEL, APLICACAO: ADULTO, CAPACIDADE BOLSA: 1600ML, BALAO: COM BALAO EM SILICONE AUTOCLAVAVEL, ACESSORIOS: MASCARA FACIAL EM SILICONE E VALVULA INIDIRECIONAL (BICO DE PATO), RESERVATORIO: COM RESERVATORIO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	2	2	7	11

Rio de Janeiro, 14 abril de 2020

Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Arieira Fernandes, Diretor Técnico Assistencial**, em 14/04/2020, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do



[Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **4189332** e o código CRC **9739FFCA**.

Referência: Processo nº SEI-080007/001561/2020

SEI nº 4189332

Av. Padre Leonel Franca, 248, - Bairro Gávea, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.451-000  
Telefone: - fs.rj.gov.br